



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA**

### **1.OBJETO**

Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	04	UNID	AÇUCAR SACHÊ
02	06	UND	ÁLCOOL 70% 1L
03	06	UNID	ÁLCOOL PERFUMADO GALÃO 5L
04	03	UNID	BOTA PVC ANTIDERRAPANTE Nº37
05	01	UNID	BOTA PVC ANTIDERRAPANTE Nº38
06	02	CAIXA	CAIXA DE COPO DESCARTÁVEL 180ML
07	02	CAIXA	COLHERINHA DE CAFÉ CRISTAL C/2000
08	02	UNID	DISPENSER DE ROLÃO (PAPEL HIGIÊNICO)
09	02	UNID	ESPANADOR DE PÓ PENA 65CM
10	12	UNID	GUARDANAPO DE PAPEL 30CMX30CM C/ 100 FOLHAS
11	06	UNID	LUSTRA MOVÉIS 500ML
12	12	UNID	NEUTRALIZADOR DE ODORES 1L
13	12	FARDO	PAPEL TOALHA C/5 23CMX21CM
14	48	UNID	ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ROLÃO 8X300
15	100	UNID	SACO DE LIXO 100L
16	100	UNID	SACO DE LIXO 20L

### **2.JUSTIFICATIVA**

Necessidade de Manutenção da Higiene e Conservação do Ambiente: Para garantir um ambiente saudável e agradável tanto para os servidores públicos quanto para os cidadãos que utilizam os serviços da Câmara Municipal, é essencial manter a limpeza e a higienização dos espaços. A limpeza regular evita a proliferação de doenças, assegura a qualidade do ambiente de trabalho e melhora a percepção da administração pública pela comunidade.

Atendimento às Normas de Saúde e Segurança: A legislação sanitária exige que ambientes públicos, como a Câmara Municipal, cumpram normas básicas de higiene e limpeza. A aquisição de materiais de limpeza e higiene garante o atendimento a essas exigências, minimizando riscos à saúde dos servidores e visitantes, além de proporcionar um local seguro e livre de contaminantes.

Apoio à Imagem e Credibilidade da Instituição: A boa conservação e limpeza dos espaços da Câmara Municipal também contribui para a imagem institucional da Prefeitura, mostrando comprometimento com o bem-estar da população e a responsabilidade na administração pública. Ambientes bem cuidados transmitem confiança, respeito e valorização dos recursos públicos.

Qualidade do Atendimento ao Público: Manter os locais de atendimento à população limpos e bem higienizados é fundamental para garantir a qualidade dos serviços prestados. Um ambiente limpo favorece a experiência dos cidadãos ao buscar serviços, seja em momentos de atendimento presencial ou em espaços como auditórios e salas de reuniões, tornando a interação mais positiva e produtiva.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

**Prevenção de Doenças e Contaminações:** A limpeza frequente dos espaços e a higienização de superfícies, como cadeiras, mesas, corrimãos e banheiros, ajudam a prevenir doenças transmissíveis e a disseminação de vírus e bactérias, especialmente em espaços públicos com grande circulação de pessoas.

**Gestão Eficiente de Recursos Públicos:** A aquisição de materiais de limpeza e higiene de forma planejada e contínua contribui para a gestão eficiente dos recursos públicos. Através de compras regulares, é possível evitar a falta de itens essenciais e otimizar os custos com fornecimento, além de assegurar a reposição dos materiais de maneira adequada e no tempo certo.

Com base nesses pontos, a aquisição de materiais de limpeza e higiene se justifica como uma medida necessária para o bom funcionamento e manutenção das instalações da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, garantindo um ambiente saudável, seguro e em conformidade com as normas sanitárias e de qualidade pública.

## **3. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 3.103,55 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

## **4. VIGÊNCIA**

**4.1** O prazo de Vigência é de 15 dias úteis.

## **5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1** Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

**6.2** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3** Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

**6.4** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.

**6.5** Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).

**6.6** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

Contrato.

- 6.7** Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- 6.8** Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- 6.9** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- 6.10** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.11** Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.
- 7.2** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- 7.4** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 7.5** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.6** Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 7.7** Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.8** Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros,



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.

**7.9** Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 02 de dezembro de 2025